



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1.705 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

***“DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE IJACI, EM VIRTUDE DE CASOS DE LEISHMANIOSE EM
CÃES”***

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso das atribuições conferidas pelo art. 83, XXVII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a C.I 17/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, onde informa a identificação de vários casos positivos de leishmaniose em cães no Município, e a necessidade de promover ações de prevenção à transmissão da doença em seres humanos,

DECRETA:

Art. 1º - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública no Município de Ijaci, em virtude do surto de leishmaniose em cães, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste, ou até o restabelecimento da normalidade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde e as demais secretarias afins, autorizadas a promover todos os procedimentos administrativos próprios, especialmente aqueles para compras e contratações mediante dispensa de licitação, nos termos da Lei.

Parágrafo único – Os procedimentos mencionados no *caput* somente estarão autorizados para bens e serviços imprescindíveis à



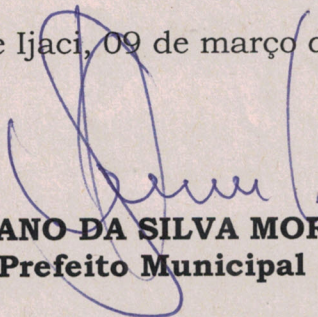
PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

manutenção dos serviços públicos e pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, ou até o restabelecimento da normalidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 09 de março de 2021.



FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

CI. 17/2021

DESTINO: Gabinete Prefeito

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

Ijaci, 09 de março de 2021.

Venho por meio deste enviar anexo ofício de nº02/2021 da Coordenação de Vigilância em saúde do município para conhecimento e eventuais providências cabíveis.

Saliento que conforme Referência do site: <https://revistaclinicaveterinaria.com.br/blog/leishmaniose-saude-publica-cfmv/>:

A Leishmaniose Visceral (LV), conhecida popularmente como calazar, é conceituada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como uma das doenças mais negligenciadas do planeta. Estima-se que no mundo ocorra uma média de 500 mil casos ao ano. No Brasil, dados do Ministério da Saúde (MS) apontam uma média superior a três mil casos anuais e uma letalidade em torno dos 7%, tendo como fator de imensa preocupação a elevada concentração de casos em crianças, na faixa etária de zero a 14 anos. A doença também pode acometer uma alta proporção de cães em algumas localidades de municípios endêmicos.

A LV é uma zoonose clássica, que envolve no seu ciclo de transmissão um vetor (flebótomo), conhecido popularmente como mosquito-palha, birigui ou cangalhinha, que se reproduz em matéria orgânica, e cuja fêmea realiza seu repasto sanguíneo em animais vertebrados em áreas silvestres, rurais e urbanas. Esses animais atuam como reservatórios e o cão, em áreas urbanas, tem a maior relevância como reservatório. Essa espécie pode ser infectada por um flebótomo e desenvolver ou não sinais e sintomas. No entanto, o cão pode ser uma fonte de infecção para o vetor.

Por esse motivo, o uso de medidas de prevenção, como produtos repelentes aos insetos ou vacinas antileishmaniose visceral canina, bem como o uso de telas finas em canis, são importantes para reduzir os impactos dessa zoonose. Por outro lado, o manejo correto e ético do animal doente é essencial para evitar que esse se torne uma fonte de infecção potencial e, portanto, um risco para saúde de outros animais e seres humanos.

Em todas essas ações, o médico-veterinário exerce um papel específico e relevante, o que o torna essencial na vigilância, prevenção e controle do calazar, atuando em duas vertentes estratégicas: a saúde pública e a clínica veterinária.

O CFMV mantém no seu site perguntas e respostas sobre a LV, bem como uma Nota Técnica, ambas constantemente acessadas e servindo de base e orientação para toda a classe profissional que necessitem de maiores informações.

Considerando que no município de Ijaci foram identificados vários casos positivos de leishmaniose, casos esses que se não controlados podem acarretar danos à saúde da população, com isso venho através deste solicitar que seja contratado em caráter emergencial um veterinário, cargo esse que o município não dispõe. Necessitamos desse profissional em caráter emergencial para combater e promover ações de prevenção a transmissão da doença em seres humanos. Envio anexo ofício de nº 02/2021 da Coordenação de Vigilância Sanitária e parecer técnico da coordenadora de Vigilância em Saúde do Município para conhecimento e eventuais providências cabíveis.

Aproveitando a oportunidade reiteramos protestos de nossa mais elevada consideração. Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Rodolfo de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Saúde

Rodolfo de Oliveira Costa

Secretário Municipal de Saúde

RH 09/03/2021

Jaderson Wembley de Andrade Carvalho
Procurador-Geral do Município de Ijaci
OAB/MG 9.2674